



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais**

EDITAL Nº115/2014

PROGRAMA DE BOLSAS PARA QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES – PBQS-IFNMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), José Ricardo Martins da Silva, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – (PROPI), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para o Programa de Bolsas para Qualificação de Servidores, destinadas a incentivar/apoiar a qualificação dos servidores do quadro de pessoal efetivo da instituição, conforme normas e condições contidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas para Qualificação de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (PBQS-IFNMG) tem por objetivos:

- I. viabilizar a formação dos servidores do quadro efetivo do IFNMG em programas de pós-graduação *Stricto Sensu* no Brasil;
- II. despertar no corpo de servidores do IFNMG a vocação científica;
- III. fortalecer atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFNMG;
- IV. contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica;
- V. contribuir para a constituição de uma política voltada para a qualificação dos servidores do IFNMG, em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*;
- VI. capacitar docentes/pesquisadores para atuarem em todos os níveis da Educação Profissional e Tecnológica e na Pós-Graduação;
- VII. contribuir com o desenvolvimento do servidor, visando a melhoria de seu desempenho quanto às suas funções e compromissos para com o IFNMG.

2. DA FORMA DE CONCESSÃO

2.1. A Bolsa para Qualificação será concedida individualmente aos servidores que atenderem aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital e no Regulamento do PBQS-IFNMG (Resolução CS nº. 28/2013).

2.2. A bolsa será concedida para o período de **abril a dezembro de 2014**, ou até a entrega da versão da dissertação ou tese a ser defendida à coordenação do programa de pós-graduação, dependendo do que ocorrer primeiro. A bolsa poderá ser renovada anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses para os estudantes de doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para os de mestrado, se atendidas às condições previstas no Regulamento do Programa (Resolução CS nº. 28/2013).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Para participar do programa de bolsas, o servidor deverá:

- I - pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFNMG;
- II - estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, com conceito igual ou superior a 03 (três) na última avaliação;
- III - não possuir titulação equivalente a que deseja alcançar com a concessão da bolsa;
- IV - carecer, quando da concessão do benefício, de tempo não inferior ao dobro do período previsto de concessão da bolsa para a aposentadoria voluntária;
- V - não ter sofrido sanção administrativa, nos termos da Lei nº. 8.112/90 nos últimos cinco anos;
- VI - não estar cedido, afastado ou licenciado, exceto se o afastamento ou licença se der por motivo de capacitação e/ou qualificação.

3.2. As exigências previstas no item 3.1 são passíveis de comprovação documental. Assim, a qualquer tempo, a DGP e/ou a PROPI poderão solicitar apresentação dos respectivos comprovantes, devendo os candidatos/bolsistas mantê-los disponíveis.

3.3. Não é permitido acumular, durante o período de vigência da bolsa, outra modalidade de bolsa ou receber recursos para qualificação do IFNMG ou de alguma agência de fomento. O bolsista deverá apresentar a DGP ou PROPI, quando solicitado, documentos, relatórios e informações pertinentes.

3.4. O programa de pós-graduação deverá ser vinculado à Instituição de Ensino Superior – IES que esteja situada em município diferente da unidade de exercício do servidor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas unicamente através do Sítio www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa

4.1.1 O período de inscrição é de **10/04/2014 a 16/04/2014**, até às 18 Horas.

4.2. No ato da inscrição pelo formulário *on line* não será exigida a anexação dos documentos comprobatórios. Porém, quando o candidato for convocado, deverá apresentar todos os documentos descritos no item 4.5 do edital, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos

na classificação (Anexo II).

4.2.1 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a sua pontuação no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo cuidado, pois tudo o que for informado neste momento precisará ser comprovado posteriormente, sob risco de eliminação.

4.3. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos será excluído do processo seletivo, ainda que verificado posteriormente.

4.4. Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante de inscrição, que poderá ser impresso.

4.4.1 Não será permitido alteração no formulário de inscrição após finalizar e emitido o comprovante.

4.5. O candidato, quando convocado, deverá encaminhar a documentação abaixo relacionada por meio eletrônico para o endereço: proppi@ifnmg.edu.br

- a) Formulário próprio para solicitação de bolsas do PBQS-IFNMG (Anexo I);
- b) Comprovante de matrícula como aluno regular no Programa de Pós-Graduação;
- c) Plano de estudo e/ou trabalho do aluno;
- d) Comprovante de atualização, nos últimos seis meses, do Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (primeira página conforme apresentado na internet).
- e) Currículo comprovado com itens constantes do Anexo II.

4.6. A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento das normas contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

4.7. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet, ficando esta inteiramente sob responsabilidade do candidato.

4.8. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso esteja vinculado ao programa poderá ter sua bolsa rescindida.

4.9 O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Nº	AÇÃO	DATAS	OBSERVAÇÕES
1	Inscrições	10/04 a 16/04/2014	Através de formulário eletrônico (encerra às 18:00h do dia 16/04). Disponível em: www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa

2	Divulgação do resultado preliminar	17/04/2014	Até as 18:00h
3	Interposição de recursos (formulário eletrônico)	Até 22/04/2014	Através formulário eletrônico encerra às 12:00h do dia 22/04 Disponível em: www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa
4	Divulgação resultado final	23/04/2014	Ate às 15:00H
5	Convocação para o envio de documentos	23/04/2014	Envio para o e-mail: proppi@ifnmg.edu.br Inserir no campo assunto: Edital PBQS
6	Prazo final para os candidatos convocados enviarem os documentos comprobatórios	25/04/2014	O não envio implica na desclassificação do candidato

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. As bolsas para qualificação serão concedidas aos candidatos que obtiverem maior número de pontos, segundo os critérios definidos no ANEXO II deste Edital, que serão apurados pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG.

5.2. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I. Menor tempo restante para conclusão do Mestrado ou Doutorado (serão computados apenas os semestres concluídos);

II. Conceito do curso – dando preferência aos cursos com maior conceito obtido na última avaliação da CAPES;

III. Idade do servidor – priorizando aqueles com maior idade.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados finais será feita na página do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>), no dia 23 de abril de 2014.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

7.1. O comitê gestor do PBQS, após comprovar o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, formará lista dos contemplados com as bolsas/unidade e a encaminhará para a homologação dos resultados e concessão.

8. DAS BOLSAS

8.1. Para o presente Edital serão concedidas até 76 bolsas no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) por mês, para cada um dos bolsistas selecionados.

8.2. As bolsas serão distribuídas por Câmpus e Reitoria do IFNMG da seguinte forma: 7 (sete) bolsas para os Câmpus Almenara, Araçuaí, Arinos, Montes Claros, Pirapora e Reitoria; 14

(quatorze) bolsas para o Câmpus Salinas e até 20 (vinte) bolsas para o Câmpus Januária.

8.3. O início do pagamento da bolsa dar-se-á partir do mês da publicação na página do IFNMG na internet, dos nomes dos contemplados e após a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade com o PBQS-IFNMG pelo bolsista (Anexo III).

8.4. A renovação da bolsa poderá ser solicitada anualmente pelo bolsista. Tal solicitação será analisada pelo comitê gestor do PBQS-IFNMG, que deverá atender aos prazos estipulados em novo edital e as condições abaixo:

I - cumprimento dos prazos na entrega do Relatório Semestral das Atividades de Pós-Graduação (Anexo IV), assim como outra informação solicitada pela DGP e/ou PROPPi;

II - apresentação de desempenho acadêmico satisfatório, segundo os critérios do programa de pós-graduação;

III - persistência das condições estabelecidas no item 3.1 deste Edital;

IV - existência de disponibilidade orçamentária.

8.5. Em hipótese alguma o pagamento será retroativo.

8.6. O pagamento só será efetuado se o bolsista apresentar toda a documentação exigida no item 9.1 deste Edital.

8.7. O pagamento das bolsas será efetuado, diretamente para o bolsista, mediante depósito em sua conta bancária.

8.8. O pagamento não tem data específica para ser realizado, sendo condicionado ao cronograma do setor financeiro da unidade de exercício do bolsista.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. A concessão de bolsa do PBQS-IFNMG pressupõe que o servidor assume perante o IFNMG as seguintes obrigações:

I - fornecer à DGP e/ou PROPPi do IFNMG informações fidedignas sobre bolsas ou recursos para qualificação que tenha recebido anteriormente do IFNMG ou de outras agências nacionais ou estrangeiras, para a mesma modalidade de bolsa pretendida;

II - assinar o termo de compromisso e responsabilidade (Anexo III);

III - desenvolver o plano de trabalho ou estudo aprovado quando da concessão de sua bolsa, culminando com defesa da dissertação/tese;

IV - cumprir o cronograma de realização do curso previsto para a sua modalidade de bolsa;

V - apresentar à DGP do IFNMG, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o Relatório Semestral das Atividades de Pós-Graduação (Anexo IV), destacando as etapas já concluídas de seu plano de trabalho/estudo, a programação fixada para o período

subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado do parecer de seu orientador;

VI - apresentar à DGP do IFNMG a declaração de frequência mensal para fins de pagamento da bolsa (Anexo V);

VII - apresentar à DGP do IFNMG comprovante de matrícula e histórico escolar ao final de cada semestre letivo;

VIII - comunicar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à DGP e PROPPI do IFNMG, a conclusão de seu programa de qualificação;

IX - apresentar à DGP do IFNMG, comprovante do título obtido ou declaração de término dos estudos, fornecida pelo programa de pós-graduação, até 60 (sessenta) dias após essa ocorrência;

X - disponibilizar a dissertação ou tese final, em meio impresso, para a biblioteca do Câmpus/Reitoria e em meio eletrônico para a PROPPI, em no máximo seis meses após a conclusão;

9.2. O não cumprimento do plano de estudos a que se propôs o servidor, salvo pelos motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos, com a devida correção monetária.

9.3 Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

I - continuar prestando serviço ao IFNMG, por um período igual ou superior ao da concessão da bolsa, contado a partir da data em que deixar de receber a mesma;

II - responder, durante e após conclusão da qualificação, dentro dos prazos estabelecidos, aos levantamentos que vierem a ser realizados pela DGP e/ou PROPPI do IFNMG, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;

III - divulgar os resultados finais da pesquisa, na forma de publicação, preferencialmente em periódicos com classificação *Qualis* B2 ou superior na Capes;

IV - fazer referência à sua condição de bolsista PBQS-IFNMG, nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

V - devolver ao IFNMG, corrigida monetariamente, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa;

VI - restituir ao IFNMG todos os valores recebidos a título de bolsa caso a mesma venha a ser cancelada pelo não cumprimento de compromissos, firmados quando de sua obtenção ou por desistência do curso.

10. DO CANCELAMENTO, ENCERRAMENTO DA BOLSA E RESSARCIMENTO DE VALORES

10.1. A bolsa do PBQS-IFNMG deverá ser obrigatoriamente cancelada ou encerrada, imediatamente depois de verificada qualquer uma das seguintes situações:

I - entrega da versão da dissertação ou tese a ser defendida à coordenação do programa de pós-graduação. É obrigação do bolsista formalizar à DPG e a PROPPI a data de entrega da versão da dissertação ou tese a ser defendida, para que a bolsa seja encerrada.

II - esgotamento do prazo máximo de duração estabelecido para a bolsa;

III - obtenção de bolsa concedida por outro programa do IFNMG ou por outra agência de fomento nacional ou estrangeira;

IV - desistência do curso ou trancamento de matrícula;

V - redistribuição do IFNMG.

10.2. A bolsa será cancelada com restituição dos valores de mensalidades recebidas nos seguintes casos:

I - se praticado qualquer ato ou omissão pelo bolsista, sem o qual a concessão da bolsa não teria ocorrido;

II - se houver o desligamento do bolsista do quadro efetivo do IFNMG;

III - a qualquer tempo por desempenho acadêmico insuficiente, segundo os critérios de avaliação do curso ou programa de pós-graduação;

IV - desligamento do bolsista do curso por determinação do programa de pós-graduação;

V - desistência do curso;

VI - não cumprimento de compromissos firmados quando da obtenção da bolsa;

10.3. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo quando infringidas as disposições constantes no Regulamento do PBQS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito em seu favor. O bolsista que tiver a sua bolsa revogada fica impossibilitado de receber outro incentivo à qualificação do IFNMG pelo período de 2 (dois) anos, desde que, tenha realizado o ressarcimento integral dos valores.

10.4. O ressarcimento aos cofres públicos se dará na forma prevista pelo art. 46, da Lei nº. 8.112/90.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O acompanhamento do programa será efetuado através dos relatórios semestrais de atividades (Anexo IV), apresentados pelos bolsistas à DGP do IFNMG, bem como por outros instrumentos que o Comitê Gestor do PBQS-IFNMG vier a implementar.

11.2. Compete à DGP manter o bolsista informado sobre seus direitos e deveres e será responsável pela organização e manutenção de arquivo contendo todas as informações administrativas de cada bolsista, o qual deverá estar efetivamente disponível para consulta.

11.3. Toda e qualquer alteração de situação de bolsistas (suspensão, reativação, cancelamento) deverá ser encaminhada pelo Comitê Gestor à DGP e PROPPI até o 5º dia útil do mês

subsequente à sua ocorrência, para devida atualização.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Resolução nº 28/2013 do Conselho Superior que aprova o Programa e o Regulamento do PBQS-IFNMG é parte integrante do presente edital.

12.2. O IFNMG resguarda para si o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

12.3. Para pleitear a troca de curso e continuar recebendo o benefício, o servidor deverá atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Bolsas para Qualificação de Servidores – PBQS-IFNMG (Resolução CS nº. 28/2013);

12.4. Caso tenha interesse, o servidor deverá procurar o comitê gestor para verificar se é possível interromper, trancar ou reativar o curso sem prejuízo dos benefícios recebidos;

12.5. Os casos omissos serão analisados em primeira instância pelo Comitê Gestor do PBQS-IFNMG e em última, pelo Conselho Superior do IFNMG.

12.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Montes Claros-MG, 07 de Abril de 2014.

Prof. Dr. José Ricardo Martins da Silva

Reitor do IFNMG

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PBQS-IFNMG

- Preencha todos os campos sem abreviaturas
- Em caso de DÚVIDA, ligue (38) 3201-3057 ou envie e-mail para proppi@ifnmg.edu.br

1. SERVIDOR			
1.1. Nome completo			1.2. CPF
1.3. Câmpus de Lotação	1.4. Setor de lotação	1.5. Regime de Trabalho	1.6. Data de ingresso no IFNMG
1.7. Endereço para correspondência			
Bairro	Cidade	UF	CEP
1.8. Fone Comercial	1.9. Fone Residencial	1.10. Celular	1.11. SIAPE
1.11. E-mail	1.12. Link do currículo Lattes		
1.14. Obteve afastamento para pós-graduação?			
Portaria Nº _____, de ____/____/____ Data de término do afastamento: ____/____/____			
1.16. Recebeu Bolsa de Agência ou Empresa Pública (Início/Término e Nível):			
Agência: _____ Período: _____ a _____ Nível: _____ Se outra, qual? _____			

2. DADOS BANCÁRIOS			
2.1. Nome do Banco	2.2. Número do Banco	2.3. Número da Agência	2.4. Número da Conta Corrente

3. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
3.1. Instituição de Ensino	3.2. Nível do curso
3.3. Nome do curso	3.4. Conceito na última avaliação da CAPES* (anexar cópia)
3.5. Nome da Área do curso** - (vermelho na tabela)	3.6. Nome da Sub-Área do curso ** (preto em negrito na tabela)
3.7. Início do curso	3.8. Previsão de término do curso
3.9. Nome do coordenador do programa de pós-graduação	3.10. Nome do orientador
3.11. Necessidade de fixação de residência na cidade onde realiza o curso	3.12. Cidade onde será realizado o curso de Pós-Graduação

* O conceito do Programa está disponível no site <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-recomendados-e-reconhecidos>

** A tabela de áreas dos cursos da CAPES está disponível no site www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento

4. DECLARAÇÃO
<p>Declaro estar ciente e de acordo com as normas e condições contidas no Edital nº de ____/____/2014.</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, estando ciente da responsabilidade nas esferas administrativa, cível e criminal.</p> <p style="text-align: right;">_____, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ (assinatura)</p>

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Item	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço no IFNMG	2 pontos por ano de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 6 meses	30
Máximo por Tempo de Serviço no IFNMG		30
2. Área da Qualificação pretendida		
Fora da grande área do conhecimento*		05
Na grande área do conhecimento*		10
Máximo por qualificação pretendida		10
3. Tipo de Afastamento		
Afastamento Integral		05
Servidor Estudante		10
Máximo tipo de afastamento		10
4. Atividade de Extensão		
Coordenação de projeto de extensão ¹	2,5 pontos por projeto cadastrado	Máximo de 10 pontos
5. Produção Científica		
Livro ou capítulo de livro publicado	5 pontos por livro ou capítulo	Máximo de 40 Pontos
Artigo científico publicado em periódico** <i>Qualis</i> A1, A2 ou B1	2,0 pontos por artigo	
Artigo científico publicado em periódico** B2, B3, B4 ou B5	1,0 ponto por artigo	
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	0,5 ponto por trabalho	
Resumo publicado em congresso científico	0,25 ponto por trabalho	
Pontuação Máxima		100

*Área do curso pretendido em relação à área de formação (de acordo com a tabela de áreas do conhecimento do CNPq). Para os TAE's valerá a tabela de áreas do conhecimento do CNPq e também o que consta no decreto nº 5.824 de 29 de junho de 2006.

**A avaliação do *Qualis* do periódico será de acordo a área de formação do candidato.

¹Cadastrados junto a Pró-reitoria de Extensão.

Observações:

I. A comprovação por tempo de serviço no IFNMG será realizada por meio de Mapa de Tempo de Serviço emitido pela DGP.

II. Será considerada para análise curricular a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do edital.

ANEXO III – Edital nº 115/2014

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PBQS-IFNMG

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado (a) no (a) _____ do IFNMG, tendo solicitado, voluntariamente, a concessão de bolsa dentro do Programa de Bolsas Para Qualificação de Servidores do IFNMG, com a finalidade de frequentar Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de _____ (mestrado/doutorado) em _____ (área), na _____ (instituição), localizada na cidade de _____, no período de _____ a _____, assumo os seguintes compromissos:

1º) não solicitar licença para tratar de interesses particulares, exoneração do cargo, aposentadoria voluntária ou redistribuição, durante o curso e após o fim da concessão da bolsa, antes de decorrido prazo igual ou superior ao período de concessão, nos termos da Lei nº 8.112/90 e demais normas vigentes.

2º) continuar, durante o prazo referido acima, a prestar serviços preferencialmente na unidade de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

3º) fornecer à DGP e/ou PROPI do IFNMG informações fidedignas sobre bolsas ou recursos para qualificação que tenha recebido anteriormente do IFNMG ou de outras agências nacionais ou estrangeiras, para a mesma modalidade de bolsa pretendida;

4º) disponibilizar a dissertação ou tese final, em meio impresso, para a biblioteca do *Campus/Reitoria* de origem e em meio eletrônico para a PROPI, em no máximo seis meses após a conclusão do curso;

5º) divulgar os resultados finais da pesquisa, sob forma de publicação, preferencialmente em periódicos com classificação *Qualis* B2 ou superior na Capes;

Fico ciente, desde já, que:

a) É obrigatório o atendimento dos prazos definidos nos itens 1º e 2º deste termo, salvo mediante antecipado ressarcimento ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - IFNMG, das despesas com a concessão da bolsa, com a devida correção monetária;

b) deverei remeter Relatórios Semestrais de atividades desenvolvidas durante o Curso e atender as normas do PBQS-IFNMG, implicando, o não cumprimento, no direito do IFNMG de suspender o pagamento da bolsa, até a data de adimplemento da obrigação;

c) Em caso de desistência, abandono ou não conclusão do curso, o participante deverá ressarcir aos cofres da União o valor total dos custos relativos à sua participação.

Montes Claros, de de 2014.

Bolsista

Diretor Geral do Câmpus

Diretor de Ensino do Câmpus

ANEXO IV

PROGRAMA DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO RELATÓRIO

1. O preenchimento desse relatório é obrigatório para todos os bolsistas.
2. O preenchimento deve ser feito pelo próprio servidor/bolsista.
3. Imprima o relatório e preencha os dados requisitados.
4. O relatório deverá ser entregue à DGP em até 30 (trinta) dias após a conclusão do semestre cursado.
5. Ao entregar o relatório o servidor deverá entregar também um comprovante das disciplinas cursadas e das notas obtidas no semestre concluído.
6. Todos os campos do relatório são de preenchimento obrigatório.
7. Caso o espaço destinado ao preenchimento não seja suficiente, utilize o verso da folha.

DADOS DO SERVIDOR

Nome:		IAPE:
Cargo:	Câmpus:	Setor:
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO PROGRAMA

Relatório referente ao () 1º () 2º semestre do ano de _____.

Instituição de ensino:

Nível do curso: () Mestrado () Doutorado

Nome do curso:

Início do curso: __/__/____

Previsão de término: __/__/____

DO CURSO (descreva as principais atividades desenvolvidas durante o semestre)

Observações:

Disciplinas concluídas no último semestre – comprovar via histórico acadêmico.

Aproveitamento das disciplinas – comprovar via histórico acadêmico.

Certidão/comprovantes de regularidade financeira no caso de instituição particular.

ASSINATURAS

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor/Bolsista

Assinatura do Orientador

ANEXO V

**PROGRAMA DE BOLSAS DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL
DO NORTE DE MINAS GERAIS**

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que o (a) estudante abaixo relacionado teve frequência integral em suas atividades referentes ao curso de pós-graduação *Stricto Sensu* durante o mês de

_____.

BOLSISTA:
CURSO:
ORIENTADOR(A):
INSTITUIÇÃO:

_____, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Orientador

Assinatura do Servidor/Bolsista